

LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CLUBE SANTA TEREZA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro ao Clube Santa Tereza para realização do 37º Torneio de Verão que acontecerá nos dias 8, 15, 22 e 29 de janeiro de 2012, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei:

Segurança.....	até R\$ 4.000,00
Divulgação(rádio).....	até R\$ 2.000,00
Sonorização.....	até R\$ 1.000,00
Premiação.....	até R\$ 2.000,00
TOTAL:	até R\$ 9.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor será repassado em duas parcelas: 80% (oitenta por cento) após a publicação desta Lei e 20% (vinte por cento) depois de finalizada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: O Poder Executivo também fica autorizado a efetuar o fechamento e ceder a Rua Abramo Caumo nas delimitações dos muros do Clube Santa Tereza até a Praça Norte e a disponibilizar ambulância e profissionais da saúde nos dias do evento.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
278130007.2.111 – Manutenção do Calendário de Eventos

(0321)33350410102 – Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e o **CLUBE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Presidente, Senhor Roque Antônio Weirich, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar ao **CONVENIADO** o valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do 37º Torneio de Verão, que acontecerá em Santa Tereza nos dias 8, 15, 22 e 29 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) promover o 37º Torneio de Verão, nos dias estabelecidos na cláusula primeira;
- b) prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei;
- c) realizar o evento exclusivamente nas dependências do Clube Santa Tereza e na Rua Abramo Caumo, nas delimitações dos muros do Clube até a Praça Norte;
- d) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 30 de dezembro de 2011.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CLUBE SANTA TEREZA
Presidente Sr. Roque Antônio Weirich

TESTEMUNHAS:
